Id:05D5073EE8BA02E2

Prefeitura de Piracuruca | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
É tempo de prosperar!

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025/PMP/PI

REFERENTE A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PREFEITURA DE OEIRAS-PI.

OBJETO: O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PI, E A EMPRESA PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA (PI), através da Secretaria municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, inscrita no CNPJ n.º 14.008.711/0001-17.
CONTRATADO: A empresa **PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.281.708/0001-30.

SUPORTE LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 com fundamento no artigo 86, § 3º, e demais legislações aplicáveis.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 81.742,99 (oitenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), pela execução dos serviços contratados, conforme especificado neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
08.243.0020.2029	33.90.30	500/660
08.243.0020.2018	33.90.30	500/660
08.243.0019.2036	33.90.30	500/660
08.244.0002.2042	33.90.30	500
08.244.0020.2044	33.90.30	500/660
08.244.0018.2049	33.90.30	660
08.244.0018.2060	33.90.30	500/660
08.243.0002.2041	33.90.30	500

VIGÊNCIA: 31/12/2025
DATA ASSINATURA: 26/06/2025

Piracuruca (PI), 26 de junho de 2025.
Publique-se.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387 Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387 Dados: 2025.06.27 13:30:32 -03'00'

Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal/PMP/PI.

Rua Tenente Rui Brito, 1510- Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0002-02 – (86) 99993 5831- cpl.piracuruca.pi@gmail.com

Id:089B922FA3CE0653

Prefeitura de Piracuruca | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
É tempo de prosperar!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA -PI – PI, através da **CPL,** torna público a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 006/2025**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 14/07/2025 às 09 h. **OBJETO:** Registro de preços visando a contratação de pessoas jurídicas para futuras prestações de serviços de locação de veículos, a ser pago por quilômetro rodado, com motorista, combustível e manutenção por conta do contratado para ser usados no transporte escolar. Que será regido **pela Lei 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 500 500/540/543/553/571/outros. VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 457.353,60.** Mais informações estão disponíveis no Edital: Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro Piracuruca-PI. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL https://novobbmnet.com.br/ - www.tce.pi.gov.br-** https://piracuruca.pi.gov.br/piracuruca cpl.piracuruca.pi@gmail.com **Telefone: (86) 86 99993 5831**

Piracuruca-PI, 30 de junho de 2025

Daniele Priscila de Lima Silva
Agente de contratação/Pregoeira

Id:0CC56298BC6C02DD

Prefeitura de Piracuruca | GABINETE DO PREFEITO
É tempo de prosperar!

LEI Nº 1.930/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para a criação de elemento de despesa no orçamento programa vigente.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento Programa vigente, Lei nº 1.916, de 02 de Dezembro de 2024, Créditos Adicionais Especiais nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do Elemento de Despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, conforme segue:
06 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenv. Econômico
06.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenv. Econômico
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0008 – Valorização da Cultura
2.015 – Promoção de Festas Tradicionais e Populares
3.3.90.41.00 – Contribuições
Fonte 500 – Recursos não vinculados de Impostos.....600.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:
06 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenv. Econômico
06.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenv. Econômico
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0008 – Valorização da Cultura
2.015 – Promoção de Festas Tradicionais e Populares
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte 500 – Recursos não vinculados de Impostos.....600.000,00

Art. 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual conforme seu Art. 6º, além de utilizar os recursos previstos no § 1° do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Lei n° 1.929/2025.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca-PI, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387 Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387 Dados: 2025.06.27 13:34:25 -03'00'

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Id:1252787A329404E8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
CNPJ: N º 01.612.557/0001-46

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2024
Modalidade: Dispensa nº 012/2024.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de computadores e outros afins para atender as necessidades do Município de Jatobá do Piauí – PI.
Contratado: CARLOS HENRIQUE DA SILVA-ME, empresa inscrita no cnpj sob o nº 55.068.816/0001-49.
Data da assinatura: 20 de junho de 2025.
Cláusula Primeira: Fica aditivado o valor do referido contrato em 25% do valor inicial, totalizando um aumento de R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais) no valor inicial do contrato, conforme art 125, da Lei 14.133/21.
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.
Cláusula Terceira - Da Ratificação Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.